



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- 1 - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONV.
- 2 - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONV.
- 3 - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONV.
- 4 - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONV.
- 5 - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONV.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Pavimentação em paralelepípedos em vias públicas, no Município de Botuporã/Ba, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV, e constante no processo de pagamento nº 59520.001660/2021-14-e e especificações contidas em edital e seus anexos. Abertura: 06/07/2023, às 09h30. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã – Bahia, 19/06/2023. José Otavio Gomes Mendes – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ

EDITAL

Processo Administrativo Nº 118/2023

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

SÍNTESE DO OBJETO

Pavimentação em paralelepípedos em vias públicas, no Município de Botuporá/Ba, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV, e constante no processo de pagamento nº 59520.001660/2021-14-e que entrega o presente instrumento independentemente de transcrição conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

2023





INFORMAÇÕES GERAIS

<p>01- MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 003/2023</p> <p>02- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global</p> <p>03- REGIME: Empreitada por Preço Global</p>
<p>04- REGÊNCIA LEGAL</p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>
<p>05- UNIDADE INTERESSADA</p> <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>
<p>06-TIPO DE LICITAÇÃO</p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p>07- OBJETO: Pavimentação em paralelepipedos em vias públicas, no Município de Botuporá/Ba, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV, e constante no processo de pagamento nº 59520.001660/2021-14-e que entrega o presente instrumento independentemente de transcrição, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.</p>
<p>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</p> <p>Dia: 06/07/2023, às 09h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporá. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p>
<p>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.</p>
<p>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>
<p style="text-align: center;">José Otavio Gomes Mendes Presidente CPL</p>





10. DO OBJETO

10.1. Pavimentação em paralelepípedos em vias públicas, no Município de Botuporá/Ba, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV, e constante no processo de pagamento nº 59520.001660/2021-14-e que entrega o presente instrumento independentemente de transcrição conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

10.2. A execução da obra deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

10.3. Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

10.4. A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

10.5. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

10.6. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

11.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

11.3. Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

11.4. Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

11.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

11.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.4.3.1. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos





serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

11.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular nº (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

13.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

13.1.2 – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

13.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

13.1.2.2 – Cartão de CNPJ;

13.1.2.3 – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

13.1.3 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1**, **13.1.2.2** e **13.1.2.3**.

13.1.4 – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

13.1.5 – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

13.2 - A referida Visita Técnica é **FACULTATIVA**, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".





OBSERVAÇÃO: A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

14.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

14.4. As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VII**,

14.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

Os envelopes de Habilitação (envelope A)

Os documentos de Proposta de Preço (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.





15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

15.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.4. Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

15.3.4. Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

15.3.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a). As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





b). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

c). Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

15.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

15.4.2. Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

15.4.2.1. O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

15.4.3. A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

a). Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **○**





referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.

15.4.5. Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo IX.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.5.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.3. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

15.5.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

15.6. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo VII.

15.7. Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;





Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,7$

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

15.8. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo IV;

15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;

15.10. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

15.11. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

15.12. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

15.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.14. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

16.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:

16.2.1. A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

16.2.2. Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

16.2.3. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

16.2.4. Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XII;

16.2.5. Apresentação de Cronograma Planejamento, anexo XV;

16.2.6. Composição detalhada dos preços unitários;

16.2.7. Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

16.2.8. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

16.2.9. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

16.2.9.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou





b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

16.2.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

16.2.11. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**;

16.2.12. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

16.2.13. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.3.1. No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

16.3.1.1. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

17.1.1. No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

17.2. A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.4. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;





17.5. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

17.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

17.7. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

17.8. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

17.9. Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.10. Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

17.11. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

17.12. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.14. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.15. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

17.16. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.17. Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.





17.18. Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

17.20. Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.21. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

17.22. Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

17.23. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

17.23.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.23.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.24. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.24.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;

17.25. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.26. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.





17.27. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18. DOS RECURSOS

18.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

18.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19.2. A adjudicação e a sua posterior homologação não implicam em direito à contratação.

20. PENALIDADES

20.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

20.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

20.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

20.2. As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

20.3. Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

20.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.





21. CONTRATAÇÃO

21.1. A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

21.2. O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

21.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. CAUÇÃO GARANTIA

22.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

22.2. Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.2. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.3. A rescisão contratual poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

23.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

23.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.





24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

24.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

24.3. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

24.4. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

25. PRAZO

25.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

25.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

28.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

28.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.





28.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

28.4. Retenção de ISS no local da obra.

28.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

28.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

28.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

28.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

28.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

28.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

28.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

28.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

28.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

28.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

28.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente





serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

28.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

28.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

28.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

28.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

28.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

28.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

28.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

28.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

28.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

29. FISCALIZAÇÃO

29.1. A Prefeitura Municipal de Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

29.3. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.





29.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

29.5. Compete especificamente à Fiscalização:

29.5.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

29.5.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

29.5.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

29.5.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

29.5.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

29.5.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

29.5.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

29.5.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

29.5.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

29.5.10. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

29.5.11. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

29.5.12. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

29.6. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

29.7. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

29.8. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

29.8.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

29.8.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;





29.8.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

29.8.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

29.8.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

29.8.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

29.8.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

29.8.8. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

30. RECEBIMENTO DA OBRA

30.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

30.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

30.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

30.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

31.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.





31.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

31.5. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

31.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

31.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Planilha Orçamentária;
- XIII. Memória de Cálculo;
- XIV. Detalhamento do BDI;
- XV. Cronograma Físico Financeiro;
- XVI. Memória de Cálculo;
- XVII. Detalhamento do BDI;
- XVIII. Detalhamento de Encargos Sociais;
- XIX. Composição de Preços;
- XX. Projeto;
- XXI. Relatório Fotográfico;
- XXII. PO Plataforma + Brasil;
- XXIII. CFF Plataforma + Brasil;
- XXIV. PLQ Plataforma + Brasil;
- XXV. QCI Plataforma + Brasil;

Botuporá- BA, 16 de junho de 2023.

José Otavio Gomes Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXOS





ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
CONTRATO Nº 0XX/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Pavimentação em paralelepípedos em vias públicas, no Município de Botuporá/Ba, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV, e constante no processo de pagamento nº 59520.001660/2021-14-e que entrega o presente instrumento independentemente de transcrição conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço dos serviços será de R\$ _____ (extenso).

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

4.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

4.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

4.4. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.





4.5. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

4.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

5.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

5.4. Retenção de ISS no local da obra.

5.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

5.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

5.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

5.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

5.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

5.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

5.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.





5.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

5.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

5.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

5.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

5.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

5.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

5.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

5.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

5.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

5.25. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.





5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: Órgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Ação: 15.451.5200 : 1005 - Pavimentação de Logradouros 4490.51.00.00 : 1500.0000 - Obras e Instalações, 4490.51.00.00 : 1700.0000 - Obras e Instalações, 4490.51.00.00 : 1704.0000 - Obras e Instalações, 4490.51.00.00 : 1754.0000 - Obras e Instalações, 4490.92.00.00 : 1700.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

9.1. - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. A Prefeitura Municipal De Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

9.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do





Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

9.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;

9.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

9.6.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

9.6.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

9.6.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

9.6.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.6.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

9.6.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

9.6.10. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

9.6.11. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

9.6.12. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.7. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

9.9.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

9.9.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

9.9.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

9.9.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

9.9.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

9.9.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

9.9.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

9.10. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão





de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

10.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

10.3. Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

10.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

14.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.





14.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

14.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____





ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

Objeto: Pavimentação em paralelepípedos em vias públicas, no Município de Botuporá/Ba, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido no SICONV, e constante no processo de pagamento nº 59520.001660/2021-14-e que entrega o presente instrumento independentemente de transcrição conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporá, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO – III

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

OUTORGANTE
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

OUTORGADO
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura representante legal da empresa)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2023

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ N.º, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporá, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporá e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(Assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA
Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Pavimentação da 2º etapa da Rua Otaviano Joaquim de Souza, localizada no município de Botuporã /Bahia Nº / ANO DA PROPOSTA: CV920293/2021/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA
Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve os projeto que contempla a implantação de infraestrutura da 2º Etapa da Rua Otaviano Joaquim de Souza no município **Botuporã - BA**, sendo composto pelos projetos geométrico, pavimentação, calçada, drenagem superficial e sinalização.

1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Botuporã é um município localizado na região Sudoeste da Bahia, com a população de 11.154 habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2010, o IDHM é de 0,575 considerado médio. Economia baseada na agricultura de subsistência, no entanto, os produtores rurais vêm tendo dificuldades em escoar sua produção devido ao péssimo estado das vias do município.

2.0 – PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico foi concebido a partir do traçado original urbanístico e reconhecido pela equipe técnica do MUNICÍPIO.

Na definição geométrica, os eixos projetados nos arruamentos foram parcelados em estacas equidistantes, com 20,00m umas das outras.

Foi definido que o projeto da via atenderia a rua com maior densidade demográfica e necessidades das considerações gerais citadas no item 1.0

3.0 – TERRAPLENAGEM

3.1 - METODOLOGIA ADOTADA

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplanagem, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Análise da área a ser terraplenada, utilizando-se as plantas oriundas do nivelamento no eixo das ruas;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA

Rua Deputado João de Figueiredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

- b) Visitas ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível ao terreno existente;
- c) Verificação da drenagem existente e a executar, observando o correto recobrimento dos condutos;
- d) Traçado dos perfis longitudinais das vias, levando em conta as declividades limites;

3.2 - ELEMENTOS DO PROJETO

Integram o projeto de terraplanagem:

- a) Planta de locação e
- b) Perfis longitudinais das vias.

4.0 – PROJETO PAVIMENTAÇÃO

4.1 - METODOLOGIA ADOTADA:

Para elaboração do projeto de pavimentação, cumpriu-se as seguintes etapas principais:

- a) Análises das vias a serem pavimentadas;
- b) Estudo topográfico;
- c) Projeto de pavimentação das vias;
- d) Estudo do escoamento superficial;
- e) Opção pela pavimentação em paralelo;

4.2 - ELEMENTOS DO PROJETO:

Integram o projeto de Pavimentação:

- a) Plantas de locação e Seções tipo das vias constantes;
- b) Quadro da Quantidade de Pavimentação,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA
Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

5.0 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E SERVIÇOS

5.1 – FINALIDADE

Esse documento visa dotar de documentação normativa básica para execução de serviços e materiais, tendo em vista a sua correta execução, com base nas normas da A.B.N.T.. Os materiais a serem utilizados, deverão ser novos e de boa qualidade, em atendimento as especificações.

YURI BATISTA

CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2022.10.25 09:22:17 -03'00'

Eng. Yuri Batista Carneiro
CREA-BA / 206.722

EDIMILSON ANTONIO

SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2022.10.25 09:46:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de Botuporã - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA
Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Pavimentação da 2º etapa da Rua Otaviano Joaquim de Souza, localizada no município de Botuporã /Bahia Nº / ANO DA PROPOSTA: CV920293/2021/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA

Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação, calçada, drenagem superficial e sinalização da Rua Otaviano Joaquim de Souza no município de BOTUPORÃ - BA.

OBJETO:

Implantação de Pavimentação em paralelepípedo e calçada da Rua Otaviano Joaquim de Souza, Bairro Centro, Botuporã - Bahia.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As placas relativas às obras serão fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela CONTRATANTE, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização. A placa terá dimensão de 3,60 x 1,80 m = 6,48 m².

As placas de obra serão confeccionadas em chapas de aço galvanizado ou chapa preta. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc., poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ -
BAHIA
Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporá-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

1.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Engenheiro Civil: Para o gerenciamento da obra deverá estar disponível na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado de Obra: Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso

2 – TERRAPLENAGEM

2.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Teodolito eletrônico; • Barra de aço CA-50 6,3mm; • Tinta acrílica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os carpinteiros e apenas os auxiliares que ajudam na locação; • Para efeito de cálculo do coeficiente desta composição, foi considerado o espaçamento de 20 metros entre pontos.

EXECUÇÃO • Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha); • Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo; • Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

Previamente a execução de quaisquer das camadas de pavimento, estruturais e rolamento, a Executante deverá efetuar as conferências e marcações dos elementos geométricos referenciais do projeto, quais sejam; eixos, cotas, off-set, greide, estacas e demais, através de locação topográfica, para maior precisão e acurácia das medidas, afim de evitar retrabalhos, sejam por inconsistências de projeto ou por equívocos de execução em campo. A equipe de topografia deverá ser composta de profissionais com habilitação e experiência compatível com o grau de complexidade dos trabalhos, e dispor de equipamentos funcionais em plenas condições operacionais, sendo recomendável a utilização de Estação Total.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA
Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço. - Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito. - Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação. - Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

EQUIPAMENTO - Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização de subleito já existente. - Considera-se que a regularização alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente. - As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro. - A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro.

EXECUÇÃO - O subleito sobre o qual irá se executar a regularização deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição). - A motoniveladora realiza a regularização enivelamento do subleito.

Todo o material cortado do subleito para alcançar a cota da sub-base e base, deverão ser levados para o BOTA-FORA informado em projeto ou pela contratante. Previamente a execução dos serviços, a Executante deverá confirmar em campo; os eixos, as larguras, as extensões, as elevações e cotas previstas em Projeto, reportando a Fiscalização as eventuais divergências, imediatamente a sua constatação. Não será permitido o acúmulo de material de escavação nas proximidades da frente de serviço.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA

Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

3- PAVIMENTAÇÃO

3.1 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M²)

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos; - Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepípedos; - Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos; - Areia: material utilizado na execução do colchão de areia; - Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento; - Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.

EQUIPAMENTO - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO - - Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes; - Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias; - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução; - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e subbase e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço; - As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária; - Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo; - Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas; - Esta composição é válida para trabalho diurno; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma: - CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço; - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho. - Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA

Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO - Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra; - Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades: -> Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço; -> Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm; -> Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento; -> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso; -> Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

3.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia. • Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas. • Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra • Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias. • Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. • Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias. • O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade. • O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica. • Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições: • Trecho reto: quando não



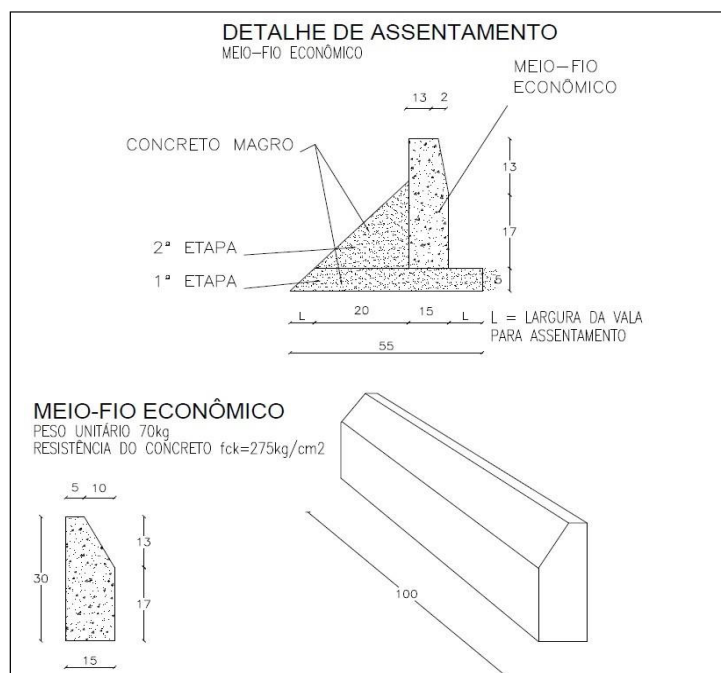


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA

Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. • Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

EXECUÇÃO • Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. • Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. • Assentamento das guias pré-fabricadas. • Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.



3.4 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)

BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA.

Refere-se a execução de brocas ao longo da viga de travamento. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento de concreto para as brocas de diâmetro de 20 cm. Em cada viga de travamento serão colocadas 3 brocas.

CINTA EM CONCRETO ARMADO.

Este item refere-se a execução de Viga Baldrame com a finalidade de travamento de trechos da pavimentação. Será armada 4 ferros 1/4", estribo 3/16 cada 15 cm e deverá ser





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA

Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

executada em concreto 15 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 30 cm.

3.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. H = 7.00cm

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS • Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto. • Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios • Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio. • Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto. • Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS • Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeios que utilizam concreto feito em obra e sem uso de armaduras. • Esta composição pode ser utilizada para passeios entre 6cm e 12cm de espessura. • Não há diferença significativa desta composição com as composições de piso de concreto, para as espessuras compreendidas entre 6 cm e 12 cm, desta forma, pode-se utilizar essa referência para ambos os casos.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO • Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio. • As produtividades desta composição não contemplam as atividades de execução de camada granular e acerto do terreno. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. • As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto através de carrinho ou jericá. • A fabricação das fôrmas está contemplada nos índices de produtividade dos carpinteiros. • Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes. • Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio, que a largura média do passeio é de 2 m e a execução de juntas ocorre a cada 2m.

EXECUÇÃO • Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; • Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; • Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. • Por último, são feitas as juntas de dilatação.

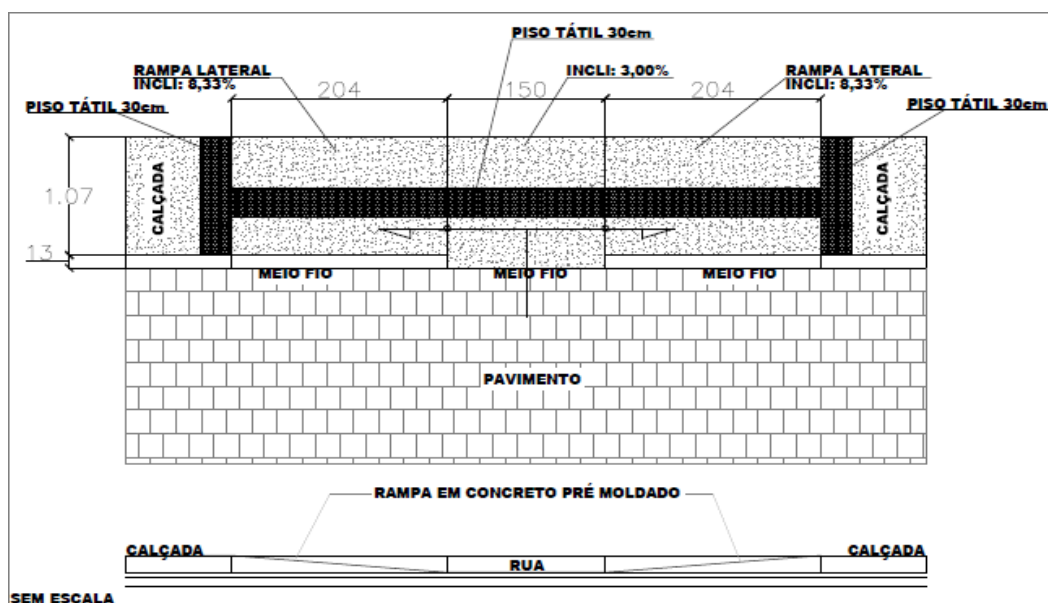




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ -
BAHIA

Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporã-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

Em locais específicos serão executadas rampas para acesso de cadeirantes aos passeios, conforme figura 03. O piso da rampa será executado com o mesmo material que será utilizada na calçada, após a devida compactação do solo e canalizações hidrossanitárias, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, o mesmo utilizado na calçada. Serão observadas em projeto as devidas características das rampas.



Detalhe rampa de acessibilidade

4.0 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

**PLACA 45X25 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO
CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA**

As placas denominativas de logradouros públicos deverão conter os seguintes dados:

- 1 - Tipo do logradouro (Informação obrigatória);
- 2 - Nome do logradouro (Informação obrigatória);





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ -
 BAHIA
 Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporá-Bahia. CEP 46570-000
 CNPJ: 13.782.479/0001-07

- 3 - Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (Informação opcional), e
- 4 - Número do CEP - Código de Endereçamento Postal (Informação opcional).



Figura – Placa de Logradouro Público

As mesmas deverão ter a medida de 35,00 x 20,00 cm, e serão medidas em unidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- **SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**
- **CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO**
- **CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA**

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

Deverá ser realizada limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

- A marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Escavação da área para fixação dos suportes.
- Preparação da base, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.
- Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contraporcas. Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ -
BAHIA
Rua Deputado João de Figueredo, 85, Centro, Botuporá-Bahia. CEP 46570-000
CNPJ: 13.782.479/0001-07

As placas de sinalização de trânsito são em chapa de aço número 16 com pintura refletiva e serão instaladas conforme Planta de Sinalização.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 – Limpeza geral e entrega da obra

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos.

A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835
574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2022.10.16 23:17:17 -03'00'

Eng. Yuri Batista Carneiro
CREA-BA/ 206.722

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:4743768515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:4743768515
Dados: 2022.10.25 09:49:53 -03'00'

Prefeitura Municipal de Botuporá - BA



		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação			Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO CV920293/2021	GESTOR MDR/CODEVASF	PROGRAMA Desenvolvimento Regional e Territorial	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentavel Local	OBJETO Pavimentação e Paralelepípedos em Vias Públicas, no Município de Botuporã-BA.		
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ		MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Otaviano Joaquim de Souza - Sede - Botuporã-BA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação da 2ª Etapa da Rua Otaviano Joaquim de Souza		
DATA BASE jul-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e Paralelepípedos em Vias Públicas, no Município de Botuporã-BA.	BDI 1 19,62%	BDI 2	BDI 3
				BDI 4	BDI 5	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação e Paralelepípedos em Vias Públicas, no Município de Botuporã-BA. 300.000,00									
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	5.394,95	BDI 1	-	6.453,44
1.1.	CPU	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					6.453,44	6.453,44
2.			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.024,96
2.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M2	6,48	377,22	BDI 1	451,23	2.923,97
2.2.	CPU	01	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.158,80	0,43	BDI 1	0,51	1.100,99
3.			MOVIMENTO DE TERRA						367,00
3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.158,80	0,14	BDI 1	0,17	367,00
4.			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA						241.115,06
4.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	551,00	42,20	BDI 1	50,48	27.814,48
4.2.	ORSE	09104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M2	2.158,80	80,74	BDI 1	96,58	208.496,90
4.3.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	56,00	71,71	BDI 1	85,78	4.803,68
5.			EXECUÇÃO DE PASSEIO						40.509,99
5.1.	CPU	06	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	128,82	81,84	BDI 1	97,90	12.611,48
5.2.	ORSE	04889	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	M2	548,87	34,78	BDI 1	41,60	22.832,99
5.3.	ORSE	04864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,	M2	40,70	104,05	BDI 1	124,46	5.065,52
6.			SINALIZAÇÃO						6.090,66
6.1.	CPU	03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE	7,00	496,89	BDI 1	594,38	4.160,66
6.2.	CPU	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE	2,00	427,01	BDI 1	510,79	1.021,58
6.3.	CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNIDADE	2,00	379,71	BDI 1	454,21	908,42
7.			LIMPEZA FINAL DE OBRA						1.438,89
7.1.	ORSE	06191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.438,80	0,49	BDI 1	0,59	1.438,89

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

BOTUPORÃ

Local

25 de Outubro de 2022

Data

27.476 v008

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2022.11.08 15:38:27 -03'00'

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU BA 206722
ART/RRT:




CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 Cronograma Base para Licitação

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO CV920293/2021	GESTOR MDR/CODEVASF	PROGRAMA Desenvolvimento Regional e Territorial	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local	OBJETO Pavimentação e Paralelepípedos em Vias Públicas, no Município de Botuporã-BA.				
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ		MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Otaviano Joaquim de Souza - Sede - Botuporã-BA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação da 2ª Etapa da Rua Otaviano Joaquim de Souza				
DATA BASE jul-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação e Paralelepípedos em Vias Públicas, no Município de Botuporã-BA.	BDI 1 19,62%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 17/02/22	Parcela 1 mar/22	Parcela 2 abr/22	Parcela 3 mai/22	Parcela 4 jun/22	Parcela 5 jul/22	Parcela 6 ago/22	Parcela 7 set/22	Parcela 8 out/22
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE											
		300.000,00	Parcela (%)	34,34%	38,26%	27,40%					
			Parcela (R\$)	103.032,15	114.779,66	82.188,19					
			Acumulado (%)	34,34%	72,60%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	103.032,15	217.811,81	300.000,00					
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.453,44	Parcela (%)	34,00%	33,00%	33,00%					
			Acumulado (%)	34,00%	67,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	2.194,17	4.323,80	6.453,44					
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.024,96	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.024,96							
3.	MOVIMENTO DE TERRA	367,00	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	367,00							
4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA	241.115,06	Parcela (%)	40,00%	40,00%	20,00%					
			Acumulado (%)	40,00%	80,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	96.446,02	192.892,05	241.115,06					
5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO	40.509,99	Parcela (%)	0,00%	40,00%	60,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	40,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	16.204,00	40.509,99					
6.	SINALIZAÇÃO	6.090,66	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	6.090,66					
7.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.438,89	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	1.438,89					


 YURI BATISTA
 CARNEIRO:03866835574

 Assinado de forma digital por YURI
 BATISTA CARNEIRO:03866835574
 Dados: 2022.11.08 15:38:00 -03'00'

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU BA 206722
ART/RRT:
Local

25 de Outubro de 2022

Data


 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ - BAHIA - CNPJ: 13.782.479/0001-07 Nº DE OPERAÇÃO: CV920293/2021 MUNICÍPIO: BOTUPORÁ - BAHIA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA										
MEMÓRIA DE CÁLCULO										
		COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	DISTÂNCIA (KM)	QUANTIDADE	HORAS	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÃO
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.01	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						120,00	120,00	HORAS	10 HORAS DE TRABALHO POR SEMANA X 12 SEMANAS = 36,00 HORAS
1.02	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						12,00	12,00	HORAS	1 HORA DE TRABALHO POR SEMANA X 12 SEMANAS = 12,00 HORAS
2 SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,	3,60		1,80				6,48	M2	
2.03	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	300,00	7,00					2158,80	M2	COMPRIMENTO 340,00 X LARGURA 7,00 = 2100,00M2 + 58,80M2 (ENTRADA DE RUA) TOTAL = 2438,80 M2
2.1 MOVIMENTO DE TERRA										
2.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	300,00	7,00					2158,80	M2	COMPRIMENTO 300,00 X LARGURA 7,00 = 2100,00M2 + 58,80M2 (ENTRADA DE RUA) TOTAL = 2438,80 M2
3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E CINTA										
3.01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	300,00				2,00		551,00	M	300,00 X 2 LADOS DA VIA= 600,00 - 49 (7 ENTRADA DE RUAS DE 7 M DE LARGURA) TOTAL= 551,00 M
3.02	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	300,00	7,00					2158,80	M2	COMPRIMENTO 300,00 X LARGURA 7,00 = 2100,00M2 + 58,80M2 (ENTRADA DE RUA) TOTAL = 2158,80 M2
3.03	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF. 03/2016	8,00				7,00		56,00	M	
4 EXECUÇÃO DE PASSEIO										
4.01	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	551,00	1,07	0,19				128,82	M3	551,00 X 1,07 X 0,19 = 112,01 M3 + 15% APOLOAMENTO TOTAL= 128,82 M3
4.02	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	551,00	1,07					548,87	M2	551,00 X 1,07 = 675,17 - (DESCONTO DO PISO TÁTIL 40,70 M2) = 634,47 M²
4.03	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II,					40,7 M2		40,70	M2	DE ACORDO PROJETO
5 SINALIZAÇÃO										
5.01	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.					7,00		7,00	UNIDADE	DE ACORDO PROJETO
5.02	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.					2,00		2,00	UNIDADE	DE ACORDO PROJETO
5.03	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO					2,00		2,00	UNIDADE	DE ACORDO PROJETO
6 LIMPEZA FINAL DE OBRA										
6.01	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	300,00	7,00					2158,80	M2	COMPRIMENTO 340,00 X LARGURA 7,00 = 2380,00M2 + 58,80M2 (ENTRADA DE RUA) TOTAL = 2158,80 M2

YURI BATISTA
 CARNEIRO:038668
 35574

Assinado de forma digital por
 YURI BATISTA
 CARNEIRO:03866835574
 Dados: 2022.10.16 23:21:08
 +03'00'

YURI BATISTA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - BA / 206.722





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR CV920293/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ
OBJETO PAVIMENTAÇÃO	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,79%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,62%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Botuporá-BA.

Local

YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574

Assinado de forma digital por YURI
BATISTA CARNEIRO:03866835574
Dados: 2022.10.25 09:23:43 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: BA 206722
ART/RRT: ART nº BA20220237377

25 de outubro de 2022

Data

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2022.10.25 09:47:56 -03'00'

Responsável Tomador
Nome: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Cargo: Prefeito



Z26



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	Total	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97	-
B2	Feriados	3,96	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,86	0,66
B4	13º salário	10,97	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	2,04	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,34	7,85
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total	47,07	17,56
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44	4,13
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	3,41	2,59
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,36	2,55
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total	12,80	9,72
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,32	6,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
D	Total	17,80	6,83
TOTAL (%)		114,47	70,91

YURI BATISTA
 CARNEIRO:038668
 35574

Assinado de forma digital por
 YURI BATISTA
 CARNEIRO:03866835574
 Dados: 2022.10.16 23:28:18
 -03'00'

YURI BATISTA CARNEIRO
 CREA – BA / 206.722



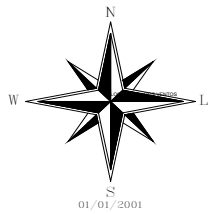
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
CPU	1	SERVÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2			
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,86	0,0025	0,04
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,06	0,0025	0,05
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,92	0,0075	0,15
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	33,73	0,0020	0,07
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	86,30	0,0010	0,09
SINAPI	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	10,36	0,0029	0,03
TOTAL						0,43
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
CPU	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE			
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34,15	120,00	4.098,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	108,08	12,00	1.296,96
TOTAL						5.394,96
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
CPU	03	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE			
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	698,78	0,3	209,63
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	95,42	3	286,26
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,92	0,05	1,00
TOTAL						496,89
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
CPU	04	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UNIDADE			
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	698,78	0,2	139,76
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	95,42	3	286,26
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,92	0,05	1,00
TOTAL						427,01
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
CPU	05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UNIDADE			
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	698,78	0,11	76,87
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	95,42	3,15	300,57
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,92	0,12	2,39
TOTAL						379,83
FUNTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
CPU	06	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3			
SINAPI	5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	198,22	0,003	0,59
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,92	0,65	12,95
SINAPI	91532	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	6,70	0,5	3,35
SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	51,96	1,25	64,95
TOTAL						81,84

YURI BATISTA
 CARNEIRO:0386683
 5574

Assinado de forma digital por
 YURI BATISTA
 CARNEIRO:03866835574
 Dados: 2022.10.16 23:20:01
 +03'00'

YURI BATISTA CARNEIRO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - BA / 206.722

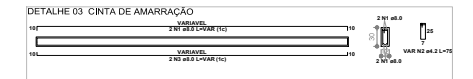
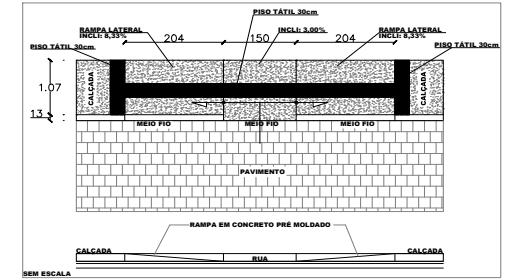
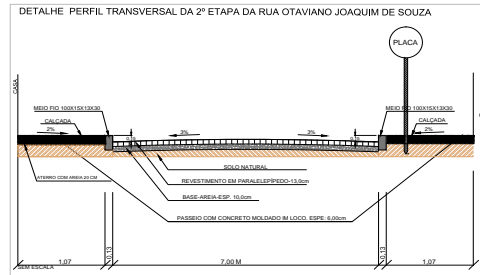




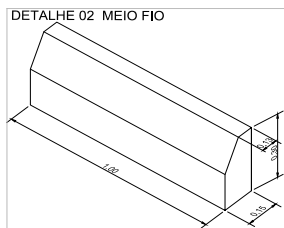
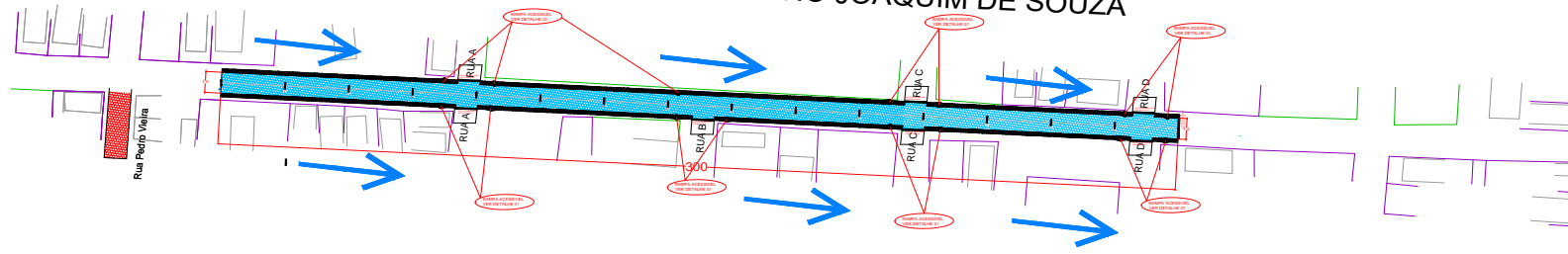
LEGENDA:

SIMB.	SIGNIFICADOS
[Blue hatched box]	RUA A SER PAVIMENTADA
[Black line]	CERCA DE ARAME
[Black circle]	RAMPA DE ACESSIBILIDADE
[Black rectangle]	CALÇADAS EM CONCRETO
[Green arrow]	SENTIDO DO FLUXO DE VEÍCULOS
[Blue arrow]	SENTIDO ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS
[Pink rectangle]	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
[Black line]	CINTA DE AMARRAÇÃO
[Black circle]	POSTE EXISTENTE
[Green circle]	ÁRVORE EXISTENTE
[Red circle]	PLACA DE VELOCIDADE
[Red circle]	PLACA PARE
[Red circle]	PLACA NOME DE RUA

DETALHE 01 - RAMPA ACESSIVEL



RUA 2ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA



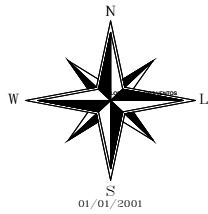
SENTIDO ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS



NOME DA RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	ENTRADA DE RUA		RUA JÁ PAVIMENTADA	ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO	LARGURA PASSEIO	COMPRIMENTO PASSEIO	ÁREA TOTAL DE PISO TÁTIL	ÁREA TOTAL DE PASSEIO	CINTA DE TRAVAMENTO	PLACA NOME RUA	PLACA PARE	PLACA 30X30/M	ÁTERRO PARA PASSEIO (Esp 15cm + 15% de aploamento)
			COMPRIMENTO	LARGURA											
RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - 2ª PARTE - ESTACAS 17 A 22	7,00	300,00	8,40	7,00	0,00	2158,80	1,07	551,00	40,70	548,87	56,00	2	7	2	128,821045

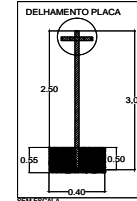
TÍTULO	PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO, PERFIL E DETALHAMENTO	SECRETARIA	PAVIMENTAÇÃO
PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA	20/11/2021
PROJEÇÃO	2ª ETAPA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BARRIO: CENTRO	BARRIO	BOTUPORÃ
LOCAL	BAHIA	ÁREA	750
RESPONSÁVEL TÉCNICO	YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL	RESPONSÁVEL	YURI BATISTA CARNEIRO CREA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL





LEGENDA:

SIMB.	SIGNIFICADOS
[Blue hatched box]	RUA A SER PAVIMENTADA
[Green dashed line]	CERCA DE ARAME
[Black circle]	RAMPA DE ACESSIBILIDADE
[Black square]	CALÇADAS EM CONCRETO
[Green arrow]	SENTIDO DO FLUXO DE VEÍCULOS
[Blue arrow]	SENTIDO ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS
[Purple outline]	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
[Black line]	CINTA DE AMARRAÇÃO
[Circle with cross]	POSTE EXISTENTE
[Circle with dot]	ARVORE EXISTENTE
[Red circle]	PLACA DE VELOCIDADE
[Red octagon]	PLACA PARE
[Red circle with text]	PLACA NOME DE RUA



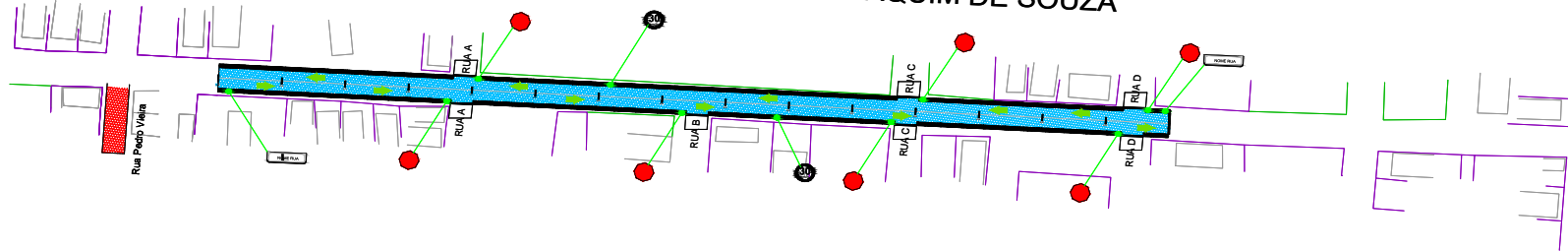
DELHAMENTO PLACA

NOME DA RUA	IDENTIFICADOR	QUANTIDADE
AVEN. TAMBOREI	001	06
AVEN. TAMBOREI	002	06
AVEN. TAMBOREI	003	06
AVEN. TAMBOREI	004	06
AVEN. TAMBOREI	005	06
AVEN. TAMBOREI	006	06
AVEN. TAMBOREI	007	06
AVEN. TAMBOREI	008	06
AVEN. TAMBOREI	009	06
AVEN. TAMBOREI	010	06
AVEN. TAMBOREI	011	06
AVEN. TAMBOREI	012	06
AVEN. TAMBOREI	013	06
AVEN. TAMBOREI	014	06
AVEN. TAMBOREI	015	06
AVEN. TAMBOREI	016	06
AVEN. TAMBOREI	017	06
AVEN. TAMBOREI	018	06
AVEN. TAMBOREI	019	06
AVEN. TAMBOREI	020	06
AVEN. TAMBOREI	021	06
AVEN. TAMBOREI	022	06
AVEN. TAMBOREI	023	06
AVEN. TAMBOREI	024	06
AVEN. TAMBOREI	025	06
AVEN. TAMBOREI	026	06
AVEN. TAMBOREI	027	06
AVEN. TAMBOREI	028	06
AVEN. TAMBOREI	029	06
AVEN. TAMBOREI	030	06
AVEN. TAMBOREI	031	06
AVEN. TAMBOREI	032	06
AVEN. TAMBOREI	033	06
AVEN. TAMBOREI	034	06
AVEN. TAMBOREI	035	06
AVEN. TAMBOREI	036	06
AVEN. TAMBOREI	037	06
AVEN. TAMBOREI	038	06
AVEN. TAMBOREI	039	06
AVEN. TAMBOREI	040	06
AVEN. TAMBOREI	041	06
AVEN. TAMBOREI	042	06
AVEN. TAMBOREI	043	06
AVEN. TAMBOREI	044	06
AVEN. TAMBOREI	045	06
AVEN. TAMBOREI	046	06
AVEN. TAMBOREI	047	06
AVEN. TAMBOREI	048	06
AVEN. TAMBOREI	049	06
AVEN. TAMBOREI	050	06
AVEN. TAMBOREI	051	06
AVEN. TAMBOREI	052	06
AVEN. TAMBOREI	053	06
AVEN. TAMBOREI	054	06
AVEN. TAMBOREI	055	06
AVEN. TAMBOREI	056	06
AVEN. TAMBOREI	057	06
AVEN. TAMBOREI	058	06
AVEN. TAMBOREI	059	06
AVEN. TAMBOREI	060	06
AVEN. TAMBOREI	061	06
AVEN. TAMBOREI	062	06
AVEN. TAMBOREI	063	06
AVEN. TAMBOREI	064	06
AVEN. TAMBOREI	065	06
AVEN. TAMBOREI	066	06
AVEN. TAMBOREI	067	06
AVEN. TAMBOREI	068	06
AVEN. TAMBOREI	069	06
AVEN. TAMBOREI	070	06
AVEN. TAMBOREI	071	06
AVEN. TAMBOREI	072	06
AVEN. TAMBOREI	073	06
AVEN. TAMBOREI	074	06
AVEN. TAMBOREI	075	06
AVEN. TAMBOREI	076	06
AVEN. TAMBOREI	077	06
AVEN. TAMBOREI	078	06
AVEN. TAMBOREI	079	06
AVEN. TAMBOREI	080	06
AVEN. TAMBOREI	081	06
AVEN. TAMBOREI	082	06
AVEN. TAMBOREI	083	06
AVEN. TAMBOREI	084	06
AVEN. TAMBOREI	085	06
AVEN. TAMBOREI	086	06
AVEN. TAMBOREI	087	06
AVEN. TAMBOREI	088	06
AVEN. TAMBOREI	089	06
AVEN. TAMBOREI	090	06
AVEN. TAMBOREI	091	06
AVEN. TAMBOREI	092	06
AVEN. TAMBOREI	093	06
AVEN. TAMBOREI	094	06
AVEN. TAMBOREI	095	06
AVEN. TAMBOREI	096	06
AVEN. TAMBOREI	097	06
AVEN. TAMBOREI	098	06
AVEN. TAMBOREI	099	06
AVEN. TAMBOREI	100	06

QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS

RUAS	30 km/h	Placa Pare	Nome Rua
1ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA	4	6	2
TOTAL	4	6	2

RUA 2ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA

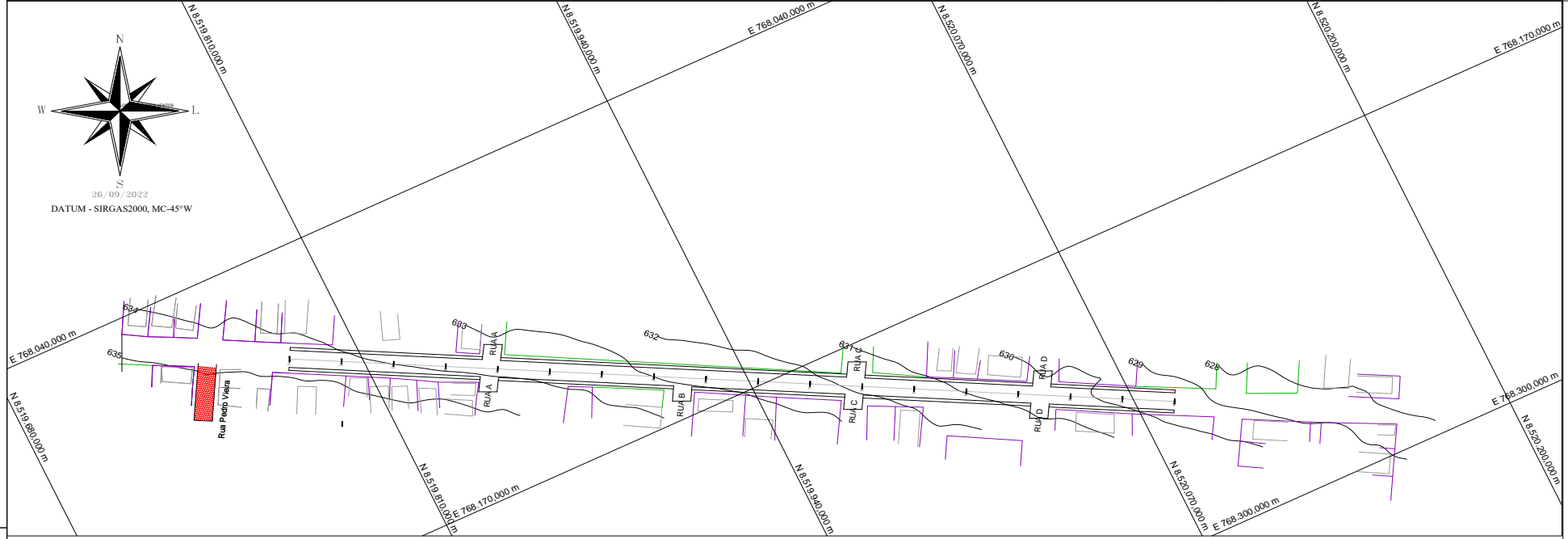


SENTIDO DO FLUXO DE VEÍCULOS

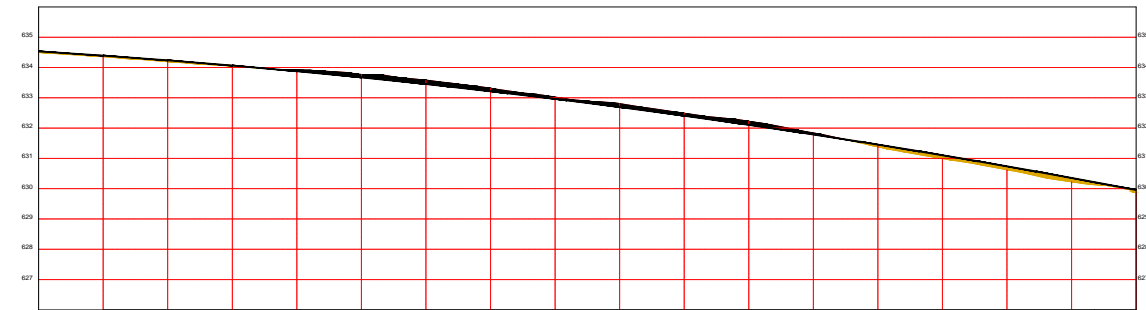


TÍTULO	PLANTA DE SINALIZAÇÃO	PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	MUNICÍPIO	BOTUPORÃ	BAHIA	BRASIL
PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA	20/11/2021	PROPOSTA Nº	02/04		
COORDENADOR	2ª ETAPA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BARRIO CENTRO	PROPOSTA Nº		ÁREA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL	ÁREA		ESCALA	750		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO	YURI BATISTA CARNEIRO:0386 ENGENHEIRO CIVIL	6835574			





2ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOQUIM DE SOUZA



ESTACÃO	CORTE	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA	ESTACÃO	COVAS DE	ENTRADA	SARDELA																																																																				
E 768.040.000	630.00	630.00	630.00	630.00	E 768.050.000	630.00	630.00	630.00	E 768.060.000	630.00	630.00	630.00	E 768.070.000	630.00	630.00	630.00	E 768.080.000	630.00	630.00	630.00	E 768.090.000	630.00	630.00	630.00	E 768.100.000	630.00	630.00	630.00	E 768.110.000	630.00	630.00	630.00	E 768.120.000	630.00	630.00	630.00	E 768.130.000	630.00	630.00	630.00	E 768.140.000	630.00	630.00	630.00	E 768.150.000	630.00	630.00	630.00	E 768.160.000	630.00	630.00	630.00	E 768.170.000	630.00	630.00	630.00	E 768.180.000	630.00	630.00	630.00	E 768.190.000	630.00	630.00	630.00	E 768.200.000	630.00	630.00	630.00	E 768.210.000	630.00	630.00	630.00	E 768.220.000	630.00	630.00	630.00	E 768.230.000	630.00	630.00	630.00	E 768.240.000	630.00	630.00	630.00	E 768.250.000	630.00	630.00	630.00	E 768.260.000	630.00	630.00	630.00	E 768.270.000	630.00	630.00	630.00	E 768.280.000	630.00	630.00	630.00	E 768.290.000	630.00	630.00	630.00	E 768.300.000	630.00	630.00	630.00



LEGENDA:

- RUA A SER PAVIMENTADA
- CERCA DE ARAME
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- CALÇADAS EM CONCRETO
- SENTIDO DO FLUXO DE VEÍCULOS
- SENTIDO ESCORREGADILHO ÁGUAS PLUVIAIS
- EDIFICAÇÃO EXISTENTE
- CINTA DE AMARRAÇÃO
- POSTE EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA DE VELOCIDADE
- PLACA PARE
- PLACA NOME DE RUA

TÍTULO: PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

LOCALIZAÇÃO: 2ª RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BARRIO CENTRO

MUNICÍPIO: BOTUPORÃ

ESTADO: BAHIA

ESCALA: 1:750

RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO 0386 ENGENHEIRO CIVIL

RECIBO: PAVIMENTAÇÃO

DATA: 20/11/2021

ORÇ. Nº: 03/04

ASSINADO: YURI BATISTA CARNEIRO 0386 ENGENHEIRO CIVIL

DATA: 2022.10.16 09:15:42 -0300'

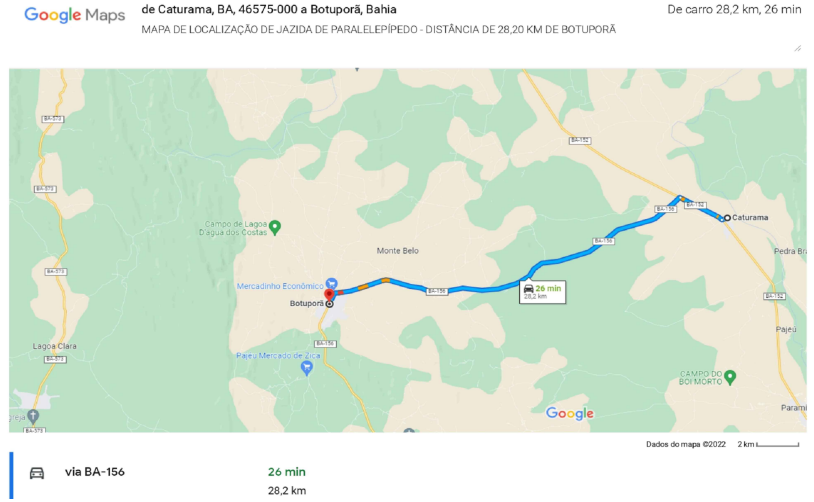


PLANTA DE SITUAÇÃO

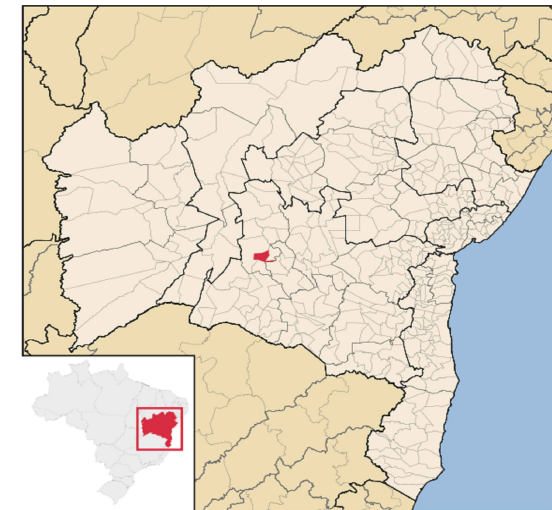


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO JAZIDA DE PARALELEPIPEDO

LATITUDE: 13°18'58.82" S LONGITUDE: 42°18'57.74" O



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO		REVISÃO: PAVIMENTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA: 20/11/2021	PROJETADE: YURI B.	04/04
COORDENADOR: 2ª ETAPA DA RUA OTAVIANO JOAQUIM DE SOUZA - BARRIO CENTRO	MUNICÍPIO: BOTUPORÃ	ESTADO: BAHIA	
PROJETADE: YURI B.	PROJETADE: YURI B.	PROJETADE: YURI B.	PROJETADE: YURI B.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO CREA - BA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL	YURI BATISTA CARNEIRO-0386 6835574	Assinado de forma digital por YURI BATISTA CARNEIRO-03865574 Data: 2022.10.16 23:16:00 -03'00'	





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos em Vias Públicas na Sede do Município.
Convênio nº: 920293/2021 - **CV CODEVASF :**2.473.00/2021

PLANTA DE SITUAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Rua otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa





Rua Otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa





Rua Otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa





Rua otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa





Rua otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa





Rua otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa





Rua otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa





Rua Otaviano Joaquim de Souza 2ª etapa

YURI BATISTA
CARNEIRO:0386
6835574

Assinado de forma digital
por YURI BATISTA
CARNEIRO:03866835574
Dados: 2022.10.25 12:33:22
-03'00'



05/12/2022 20:29

Plataforma +Brasil

29:35



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/12/2022 20:26 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Acesso à Informação

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

: Convênio 920293/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais		Frentes de Obra		PO	PLQ	CFF					VOLTAR
Planilha Orçamentária											
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações	
1	—	Administração Local							R\$ 6.453,44		
1.1	Composição - 02	Administração Local	1,00	UN	R\$ 5.394,95	R\$ 5.394,95	19,62 %	R\$ 6.453,44	R\$ 6.453,44	<input type="button" value="Q"/>	
2	—	Serviços Preliminares							R\$ 4.024,96		
2.1	Outros - ORSE 00051	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	6,48	M2	R\$ 377,22	R\$ 377,22	19,62 %	R\$ 451,23	R\$ 2.923,97	<input type="button" value="Q"/>	
2.2	Outros - CPU 01	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS,	2.158,80	M2	R\$ 0,43	R\$ 0,43	19,62 %	R\$ 0,51	R\$ 1.100,99	<input type="button" value="Q"/>	
Total:									R\$ 300.000,00		
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00		





<https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1695980>

1/4



05/12/2022 20:29

Plataforma +Brasil

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		ACOMPANHAMENTO E GREIDE								
3	—	Movimento de Terra							R\$ 367,00	
3.1	SINAPI - 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	2.158,80	M2	R\$ 0,14	R\$ 0,14	19,62 %	R\$ 0,17	R\$ 367,00	
4	—	Execução de Pavimentação, Meio Fio e Cinta							R\$ 241.115,06	
4.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	551,00	M	R\$ 44,42	R\$ 42,20	19,62 %	R\$ 50,48	R\$ 27.814,48	
4.2	Outros - ORSE 09104	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALEPÍPEDO GRANÍTICO.	2.158,80	M2	R\$ 80,74	R\$ 80,74	19,62 %	R\$ 96,58	R\$ 208.496,90	
4.3	SINAPI - 93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	56,00	M	R\$ 71,71	R\$ 71,71	19,62 %	R\$ 85,78	R\$ 4.803,68	
5	—	Execução de Passeio							R\$ 40.509,99	
5.1	Outros - CPU 06	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E	128,82	M3	R\$ 81,84	R\$ 81,84	19,62 %	R\$ 97,90	R\$ 12.611,48	
Total:									R\$ 300.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	






<https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1695980>

2/4



05/12/2022 20:29

Plataforma +Brasil

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		COMPACTAÇÃO MECANIZADA								
5.2	Outros - ORSE 04889	PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES C/ CIMENTADO E=5CM	548,87	M2	R\$ 34,78	R\$ 34,78	19,62 %	R\$ 41,60	R\$ 22.832,99	
5.3	Outros - ORSE 04864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS. DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-LL,	40,70	M2	R\$ 104,05	R\$ 104,05	19,62 %	R\$ 124,46	R\$ 5.065,52	
6	-	Sinalização							R\$ 6.090,66	
6.1	Outros - CPU 03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO ACTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	7,00	UN	R\$ 496,89	R\$ 496,89	19,62 %	R\$ 594,38	R\$ 4.160,66	
6.2	Outros - CPU 04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	2,00	UN	R\$ 427,01	R\$ 427,01	19,62 %	R\$ 510,79	R\$ 1.021,58	
6.3	Outros - CPU 05	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM	2,00	UN	R\$ 379,71	R\$ 379,71	19,62 %	R\$ 454,21	R\$ 908,42	
Total:									R\$ 300.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	


<https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1695980>

3/4



05/12/2022 20:29

Plataforma +Brasil

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
		COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO								
7	-	Limpeza Final de Obra							R\$ 1.438,89	
7.1	Outros - ORSE 06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	2.438,80	M2	R\$ 0,49	R\$ 0,49	19,62 %	R\$ 0,59	R\$ 1.438,89	
Total:									R\$ 300.000,00	
Valor não utilizado (QCI):									R\$ 0,00	



05/12/2022 20:30

Plataforma +Brasil

29:58



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/12/2022 20:26 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Acesso à Informação

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 920293/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Frentes de Obra PO PLQ **CFF**

VOLTAR

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Administração Local	R\$ 6.453,44	-	1	JAN/2023	34,00 %	34,00 %	R\$ 2.194,17
				2	FEV/2023	33,00 %	67,00 %	R\$ 4.323,80
				3	MAR/2023	33,00 %	100,00 %	R\$ 6.453,44
2	Serviços Preliminares	R\$ 4.024,96	-	1	JAN/2023	100,00 %	100,00 %	R\$ 4.024,96
				2	FEV/2023	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.024,96
				3	MAR/2023	0,00 %	100,00 %	R\$ 4.024,96
3	Movimento de Terra	R\$ 367,00	-	1	JAN/2023	100,00 %	100,00 %	R\$ 367,00
				2	FEV/2023	0,00 %	100,00 %	R\$ 367,00
				3	MAR/2023	0,00 %	100,00 %	R\$ 367,00
4	Execução de Pavimentação, Meio Fio e Cinta	R\$ 241.115,06	-	1	JAN/2023	40,00 %	40,00 %	R\$ 96.446,02
				2	FEV/2023	40,00 %	80,00 %	R\$ 192.892,05
				3	MAR/2023	20,00 %	100,00 %	R\$ 241.115,06
5	Execução de Passeio	R\$ 40.509,99	-	1	JAN/2023	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
				2	FEV/2023	40,00 %	40,00 %	R\$ 16.204,00
				3	MAR/2023	60,00 %	100,00 %	R\$ 40.509,99

<https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1695980>

1/2



05/12/2022 20:30

Plataforma +Brasil

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total		Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
6	Sinalização	R\$ 6.090,66	-	1	JAN/2023	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
				2	FEV/2023	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
				3	MAR/2023	100,00 %	100,00 %	R\$ 6.090,66
7	Limpeza Final de Obra	R\$ 1.438,89	-	1	JAN/2023	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
				2	FEV/2023	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
				3	MAR/2023	100,00 %	100,00 %	R\$ 1.438,89

Cronograma Físico-Financeiro

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	JAN/2023	34,34 %	34,34 %	R\$ 103.032,15
2	FEV/2023	38,26 %	72,60 %	R\$ 217.811,81
3	MAR/2023	27,40 %	100,00 %	R\$ 300.000,00



05/12/2022 20:29

Plataforma +Brasil

29:58



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
 05/12/2022 20:26 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Acesso à Informação

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 920293/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Frentes de Obra PO **PLQ** CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	Administração Local			R\$ 6.453,44					
1.1	Administração Local	1,00	UN	R\$ 6.453,44	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	1,00	R\$ 6.453,44
2	Serviços Preliminares			R\$ 4.024,96					
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	6,48	M2	R\$ 2.923,97	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	6,48	R\$ 2.923,97
2.2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	2.158,80	M2	R\$ 1.100,99	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	2.158,80	R\$ 1.100,99
3	Movimento de Terra			R\$ 367,00					

<https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1695980>

1/3



05/12/2022 20:29

Plataforma +Brasil

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	2.158,80	M2	R\$ 367,00	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	2.158,80	R\$ 367,00
4	Execução de Pavimentação, Meio Fio e Cinta			R\$ 241.115,06					
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	551,00	M	R\$ 27.814,48	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	551,00	R\$ 27.814,48
4.2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO GRANITICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALEPÍPEDO GRANITICO.	2.158,80	M2	R\$ 208.496,90	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	2.158,80	R\$ 208.496,90
4.3	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	56,00	M	R\$ 4.803,68	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	56,00	R\$ 4.803,68
5	Execução de Passeio			R\$ 40.509,99					
5.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	128,82	M3	R\$ 12.611,48	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	128,82	R\$ 12.611,48
5.2	PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES C/ CIMENTADO E=5CM	548,87	M2	R\$ 22.832,99	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	548,87	R\$ 22.832,99
5.3	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO P/DEFICIENTES VISUAIS. DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-LL,	40,70	M2	R\$ 5.065,52	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	40,70	R\$ 5.065,52
6	Sinalização			R\$ 6.090,66					
6.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO ACTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	7,00	UN	R\$ 4.160,66	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	7,00	R\$ 4.160,66

<https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?idProposta=1695980>

2/3



05/12/2022 20:29

Plataforma +Brasil

Nº Macrosserviço / Serviço	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Preço Total		Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.	2,00	UN	R\$ 1.021,58	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	2,00	R\$ 1.021,58
6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	2,00	UN	R\$ 908,42	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	2,00	R\$ 908,42
7	Limpeza Final de Obra			R\$ 1.438,89					
7.1	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	2.438,80	M2	R\$ 1.438,89	—	1	Pavimentação da Rua Otaviano Joaquim de Souza	2.438,80	R\$ 1.438,89



05/12/2022 20:28

Plataforma +Brasil

29:52



Usuário: RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE
CPF: 186.786.288-39

Sair do Sistema
05/12/2022 20:26 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	



Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 920293/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 1

- Dados Básicos
 - Anexos
 - Responsável Técnico
 - Documentação Complementar
 - QCI
 - PO/CFF
- LAE SPA Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	R\$
1	Pavimentação	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA		2.158,80	M2		R\$
1.1		1 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$
Total Geral:							R\$
Diferença do Valor Orçado (Proposta):							

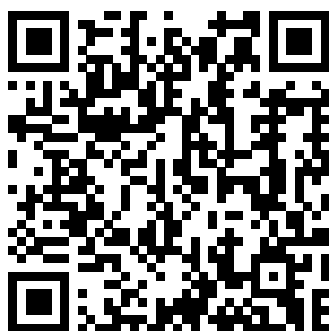


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E84E-1C1C-641C-3A4F-CD86> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E84E-1C1C-641C-3A4F-CD86



Hash do Documento

353363b74ae7866e4284c68479e07dfca1dfff07c0c4c693c496c1fa48b11113

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/06/2023 21:00 UTC-03:00